

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: BRINGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato administrativo originário nº 009/2023 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.633/0001-49 situada nesta Cidade, neste ato representado pelo Sr. ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS, Vereador presidente da Câmara Municipal, portador do RG: 140467320000 SSP/MA e CPF: ***.781.163-** residente e domiciliado na R Cantinho 7, S/N, Zona Rural do Município de Nova Colinas – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado.

BRINGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.016.456/0001-70, localizada na R 7 de setembro, Nº 721, bairro: Centro, Município de Riachão – MA, neste ato representada pelo Sr Leonardo Bringel Vieira, inscrito no CPF: ***.913.713-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º (**Segundo**) **Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela conformidade com os elementos constantes no processo nº 009/2023 e seus anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 09/2023, oriundo da inexigibilidade nº 03/2023, com vencimento em 31/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que rege o Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

o valor do presente aditivo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido em 12 (dose) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores a ser custeado este aditivo ocorrerá conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO
Rua São Francisco, s/nº, Centro – CEP: 65.808-000 Nova Colinas - MA
CNPJ 01.715.633/0001-49

Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Ação: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 500() - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

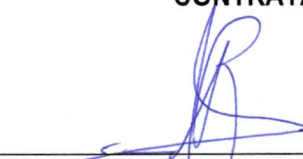
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 29 de janeiro de 2025.

Orlando Ribeiro dos Santos

ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS
Ver. Presidente da Câmara
CONTRATANTE


BRINGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ: 25.016.456/0001-70
Leonardo Bringel Vieira
CPF: ***.913.713-**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marks Alves Maia

Nome:
CPF: 626.726.763-64

Cerezinha Fereira dos Santos 949183923-34

Nome:
CPF:
